ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SES ENTRE RUA DANIEL GHIGGI E RUA CARLOS GOMES – BAIRRO SÃO JORGE – MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
SAA RUA JOSÉ SEGUNDO VOLPATO – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
SAA E SES RUA NILSO MARTINI – BAIRRO JARDIM JOSÉ RUPP – MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, documento disposto na Lei Federal nº 14.133/21, tem como principal finalidade demonstrar e apresentar as necessidades e detalhamentos, de forma preliminar, garantindo uma contratação sustentável, ou seja, melhor opção disponível no mercado, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o projeto básico, conforme previsto na lei nº 14.133/21.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras:

- Implantação de rede coletora de esgoto sanitário entre as ruas Daniel Ghiggi e Carlos Gomes, bairro São Jorge no município de Herval d'Oeste/SC.
- Substituição da rede de abastecimento de água e implantação de redes de água para conexão futura à elevatória, na rua José Segundo Volpato, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Herval d'Oeste/SC.
- Substituição da rede de abastecimento de água e implantação de rede de esgotamento sanitário na rua Nilso Martini, bairro Jardim José Rupp, município de Herval d'Oeste/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste irá realizar obras de melhoria na infraestrutura dos bairros: São Jorge, Nossa Senhora Aparecida e Jardim José Rupp, visando oferecer maior qualidade de vida à população. Entre as ações planejadas, destacam-se:

- No trecho entre as ruas Daniel Ghiggi e Carlos Gomes, a instalação de rede coletora de esgoto envelopada acompanha o declive do terreno e é amarrada estruturalmente a escadaria, contempla residências que estão desligadas do sistema no bairro São Jorge.
- Na rua José Segundo Volpato, devido a pavimentação que irá receber, faz-se imperioso proceder a troca da rede de abastecimento de água e a alocação dos tubos em espera para conexão com a elevatória, tanto para evitar futuras manutenções, assim como sanar os problemas de abastecimento existentes.
- Na rua Nilso Martini, a implantação da rede coletora de esgoto e a troca da rede de abastecimento de água em PVC por PEAD com o intuito de otimizar o abastecimento e dar suporte a possível demanda futura.

A implantação das redes de esgotamento sanitário é fundamental para a promoção da saúde pública, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. O sistema permite a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação adequada dos efluentes domésticos, evitando o lançamento de esgoto sem tratamento no solo, em rios e demais corpos hídricos. Além de reduzir a

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

ocorrência de doenças relacionadas à contaminação da água e do ambiente, a infraestrutura de esgotamento sanitário contribui para a valorização urbana, a proteção dos recursos hídricos e o desenvolvimento sustentável do município, constituindo um investimento essencial em saneamento básico e bem-estar social. É importante destacar que essas iniciativas estão de acordo com o marco legal do saneamento básico, sendo um avanço na direção da universalização da coleta do esgoto sanitário.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
ENGENHARIA	ENG. ANDRÉ BORBA PAZ LEÃO

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

O Simae não possui plano de contratações anual para o ano exercício de 2026.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

Os serviços de engenharia da presente contratação têm natureza comum, apesar de sua heterogeneidade, são obras realizadas com elevada frequência pela Autarquia.

As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Projeto Básico, Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, Planilha Orçamentária, Cronograma físico/financeiro e Projetos de Engenharia.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização.

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às especificações do Projeto de Engenharia fornecido pelo Simae e estarem de acordo com as descrições detalhadas pelos responsáveis técnicos.

Para comprovação da qualificação técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou conselho profissional competente – atualizada, em nome da empresa, na qual conste o objeto social compatível com a execução do objeto do presente estudo;
b) Certidão de registro de pessoa física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – ou conselho profissional competente, atualizada (válida), dos seus responsáveis técnicos.
c) Comprovação, para fins de demonstração de capacidade técnico-profissional, de possuir profissional de ensino superior, mediante a apresentação de certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA, CAU ou conselho profissional competente fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, na(s) qual(is) conste(m) que ele executou os seguintes serviços:
    - Rede de água ou adutora;
    - Ramais de ligação de água;

- Rede coletora de esgoto;
- Ramais prediais de esgoto.

d) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:
   - Carteira de registro profissional ou contrato de prestação de serviços;
     ou
   - Termo de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor dessa licitação;
     ou
   - Cópia do contrato social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa.

e) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança;

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea "c" do subitem acima poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, § 6º da lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização.

São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:

a) Obediência às normas da ABNT e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
b) Visitar previamente o local onde será executada a obra, a fim de avaliar e verificar as suas condições;
c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura da Ordem de Serviço;
d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
e) Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
f) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante para que as devidas previdências sejam tomadas;
g) Manter atualizados no canteiro de obra: Diários de obra, alvarás, certidões, licenças a fim de evitar interrupções por embargos;
h) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância na obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
i) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
j) Providenciar a colocação das placas exigidas pelo órgão tomador e pelos órgãos fiscalizadores locais;
k) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

l) Para a execução da obra objeto deste Estudo Técnico Preliminar, ficará a cargo da empreiteira o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos;

m) Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do local, o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: escritório, armazém, andaimes, tapumes, instalações sanitárias, elétricas, de água, etc.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

É sabido que o Simae pode alcançar o objetivo pretendido através de execução direta ou execução indireta.

Como execução direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que o Simae, através de seus próprios meios, executa o serviço pretendido. Para que se configure a dita modalidade de execução, deverá o Simae, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter de toda a estrutura, expertise técnica, mão de obra, maquinário, necessários para a execução dos serviços.

Já a execução indireta se dá quando o Simae, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa, empreitada integral, contratação integrada ou contratação semi-integrada.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a de execução indireta, através de empreitada por custos unitários, tendo em vista que o Simae não detém de todos os meios necessários para a execução do objeto sem que sejam comprometidos os demais serviços prestados pela autarquia. Nesse caso, serão estabelecidas unidades de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Já quanto ao atingimento do objeto, que é ampliar a coleta de esgoto e disponibilizar uma rede de água nova e moderna, não há outra forma de execução que não seja a implemento de obras de rede coletoras de esgoto e redes de abastecimento de água potável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

Será feita a contratação de empresa especializada, através de execução indireta para a execução da obra de substituição da rede de abastecimento de água e implantação de rede coletora de esgoto nas vias que não contam com esta infraestrutura.

Essa contratação consiste na execução de nova rede de água nos trechos indicados no projeto, mudança das ligações de água nestes trechos, para posteriormente desativar a redes a serem substituídas. Já nas vias que não contam com rede de esgoto, será implantado a rede de esgoto na mesma vala da rede de água, visando a redução de custos.

As metodologias para execução da obra são padronizadas no mercado, existindo uma variedade de metodologias que mereçam destaque e/ou análise prévia à contratação, tais como (escavações, assentamento de tubulações e conexões, reaterro, pavimentação, etc.). Além disso, tais

processos executivos são regidos por protocolos técnicos consolidados nas legislações pertinentes, assim como normativas técnicas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, propiciando transparência e legalidade ao rito.

Integram a melhor solução para a obra de abastecimento de água: a implantação do canteiro de obras, sinalização e segurança, escavações e movimentações de terra, embasamento da tubulação, assentamento da tubulação, reaterro, ligações prediais de água, caixas de proteção para registros, interligações com as redes existentes, pavimentações e limpeza final da obra.

Integram a melhor solução para a obra de esgotamento sanitário: a implantação do canteiro de obras, sinalização e segurança, escavações e movimentações de terra, escoramento se necessário, rebaixamento do lençol freático se necessário, berço para a tubulação, assentamento da tubulação, embasamento da tubulação, reaterro, dispositivos acessórios da rede coletora, ligações prediais de esgoto, interligações com as redes existentes, pavimentações e limpeza final da obra.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021).

Os quantitativos e especificações a serem contratados constam na Planilha Orçamentária e nos projetos de engenharia, anexos a este estudo técnico preliminar.

Para definição dos quantitativos foram levados em consideração o levantamento topográfico, as condições atuais do local onde será executada a obra, as prescrições normativas e as necessidades específicas desta obra, visando sempre manter a economicidade da obra e a execução com as melhores alternativas técnicas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

Considerando as metragens de rede a serem implantadas, estima-se a contratação no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais),** considerando ainda que o material hidráulico será fornecido pelo SIMAE.

O orçamento da Contratação será elaborado futuramente levando em consideração os quantitativos levantados nos projetos de engenharia e os preços retirados do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela de referência amplamente utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

O parcelamento da contratação não é recomendável para o caso em análise, devendo ser feita contratação única.

A contratação única é considerada ideal do ponto de vista técnico visto que dessa maneira o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em maior nível de controle da execução dos serviços por parte do Simae, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento do prazo de entrega da obra.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Para a execução de obras de saneamento, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa a fim de garantir a qualidade final e a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois em obras de maior porte, os custos de caráter indireto tendem a ser menos representativos em função da diluição destes nos demais serviços.

A divisão gera perda de economia em escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada, objeto do presente ETP, se dá exclusivamente para suprir a necessidade de execução da obra de abastecimento de água e esgotamento sanitário das ruas indicas anteriormente, no Município de Herval d`Oeste, e é dependente somente da aquisição dos materiais necessários para esta obra.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).

Esta contratação almeja alcançar os seguintes resultados:

- Aumentar a confiabilidade do sistema de abastecimento de água;
- Reduzir perdas reais de água;
- Redução dos custos de manutenção;
- Promover a melhoria da qualidade de vida da população com a implantação do sistema de esgotamento sanitário;
- Aumentar a cobertura de saneamento básico para atendimento das metas do Plano Municipal de Saneamento e universalização da coleta de esgoto.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021

Antes de fornecer a ordem de serviço para início das obras, o Simae deve se certificar que os materiais necessários para a execução da obra em sua totalidade estejam disponíveis, assim como assegurar que a empresa executora, esteja com os profissionais técnicos e demais materiais de acordo com o previsto nos documentos pertencentes a esse processo.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
b) O emprego apurado de recursos públicos;
c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir oferta;

e) Remoção apropriada de resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como o INMETRO e a ABNT.

No Art. 45, a lei 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação do impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Na mesma acepção, a resolução CONAMA nº 307/02 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes de preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc. comumente chamados de entulhos de obras.

Sob esse viés normativo, a contratação objeto do presente ETP caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução gerará apenas material de escavação de vala, que deverá ser disposto em bota-fora. O volume máximo de material de escavação disposto em bota-fora será de até 2000 m³, que ao ser disposto em bota-fora adequado, não há impactos ambientais relevantes. Quanto ao assentamento de rede de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto, não há riscos ambientais relacionados diretamente de sua implantação. Os únicos riscos ambientais verificados são os possíveis vazamentos de combustível ou óleo das máquinas responsáveis pelas escavações da rede, o qual são objeto de análise de riscos pela empresa responsável pela execução.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

A contratação objeto deste estudo técnico preliminar trata-se de obra de engenharia, que apesar de não ser altamente complexa, exige conhecimento específico para fazê-lo. As experiências anteriores do Simae com objetos semelhantes indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

O SIMAE executa seus contratos através de execução indireta, para obras e serviços de engenharia, valendo-se da expertise e *know how* do mercado, além de evitar comprometer as suas equipes e maquinário, podendo assim priorizar os serviços de manutenção nas redes existentes.

Diante do exposto, após análise desde estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável e necessária, nos termos aqui propostos.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 6º, XXVII da lei 14.133/21)

RISCO 01
Descrição/Dano: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Impacto : ( ) Baixa( ) Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Adequado levantamento dos locais onde será realizada a intervenção	SPCI
Adequado levantamento de quantitativos com base no projeto	Engenharia
Ação de Contingência	**Responsável**
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Gestor do Contrato

RISCO 02	
Descrição/Dano: Fracasso da licitação	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média. ( ) Alta	
Impacto : ( ) Baixa( ) Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado	Engenharia
Envolver os setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	SMTP
Ampla divulgação à empresas especializadas com capacidade técnica para realização dos serviços	SMTP
Ação de Contingência	**Responsável**
Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para a elaboração dos editais	SMTP

RISCO 03	
Descrição/Dano: Impugnação do edital	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta	
Impacto : ( ) Baixa( ) Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o termo de referência	SMTP
Ação de Contingência	**Responsável**
Efetuar as devidas correções e relançar o edital	SMTP
Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções	SMTP/Engenharia

RISCO 04
Descrição/Dano: A empresa vencedora do certame se recusar a assinar o contrato

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta	
Impacto : ( ) Baixa( ) Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Ressaltar e prever no edital sanções que contemplem essa situação	SMTP
Ação de Contingência	**Responsável**
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	SMTP
Aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato

RISCO 05	
Descrição/Dano: Alteração no projeto de engenharia por solicitação do contratante	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta	
Impacto : (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Elaborar os projetos de forma participativa, baseado no plano de necessidades apresentado pela unidade demandante	Engenharia
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisão do escopo da contratação, realizando alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 06	
Descrição/Dano: Execução do objeto em desacordo com o contrato	
Probabilidade: ( ) Baixa ( ) Média. (x) Alta	
Impacto : ( ) Baixa(x) Média. ( ) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Capacitar e orientar a equipe de execução para que os serviços sejam executados de maneira correta	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Realizar a correção dos serviços executados em desconformidade com as especificações	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 07

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Descrição/Dano: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média. ( ) Alta	
Impacto : ( ) Baixa( ) Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Dispor de equipe capacitada e com número adequado de trabalhadores para o cumprimento do cronograma proposto	Licitante
Dispor dos equipamentos adequados para a realização dos serviços propostos	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Capacitar os trabalhadores ou contratar trabalhadores com expertise para a execução dos serviços propostos	Licitante
Adquirir ou alugar por período adequado os equipamentos necessários para a execução dos serviços propostos	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 08	
Descrição/Dano: Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta	
Impacto : ( ) Baixa(x) Média. ( ) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estar atento às normas regulamentadoras, promover treinamentos e fornecer os equipamentos necessários para que as atividades sejam desenvolvidas com segurança	Licitante
Notificar a contratada caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho	Fiscal do Contrato
Auxiliar na fiscalização da obra no que compete a segurança do trabalho e tomar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das normas de segurança pela Contratada.	Técnico de segurança do Simae
Ação de Contingência	**Responsável**
Realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à previdência social	Licitante

RISCO 09	
Descrição/Dano: Períodos de chuva fora da previsibilidade local	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta	
Impacto : ( ) Baixa( ) Média. (x) Alta	

Ação Preventiva	Responsável
N/A	N/A
Ação de Contingência	**Responsável**
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração o período improdutivo em consequência das condições meteorológicas	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 10	
Descrição/Dano: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta	
Impacto : ( ) Baixa( ) Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estar ciente das capacidades da empresa e atento às exigências apresentadas no termo de referência	Licitante
Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	SMTP
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 11	
Descrição/Dano: Falta de pagamento à contratada	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta	
Impacto : ( ) Baixa( ) Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar análise prévia da disponibilidade de orçamento e gerir o montante destinado ao contrato	Contabilidade
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão	Gestor do Contrato

RISCO 12	
Descrição/Dano: Rescisão ou anulação do contrato por parte da contratada	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média. ( ) Alta	
Impacto : ( ) Baixa( ) Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	**Responsável**
Prever no edital sanções que contemplem esta situação	SMTP
Estar atento ao atendimento do cronograma físico-financeiro, para acompanhar o andamento da obra	Fiscal do Contrato

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Ação de Contingência	Responsável
Instaurar processo para aplicação das penalidades à contratada	Fiscal e Gestor do Contrato
Realizar a contratação do remanescente da obra	Engenharia / SMTP

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba/SC, 08 de outubro de 2026.

ANDRE BORBA PAZ LEAO

Assinado de forma digital por ANDRE BORBA PAZ LEAO
Dados: 2026.11.24 16:41:20 -03'00'

_____

André Borba Paz Leão
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 229114-9

Ciente em _____/_____/_____

_____

Wilian Sartor Sganzerla
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 093.683-2
Diretor técnico do Simae

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para a contratação de empresa especializada para execução em Herval d'Oeste das obras de implantação de rede coletora de esgoto sanitário entre as ruas Daniel Ghiggi e Carlos Gomes, bairro São Jorge, de substituição da rede de abastecimento de água e implantação de redes de água para conexão futura à elevatória, na rua José Segundo Volpato, bairro Nossa Senhora Aparecida e de substituição da rede de abastecimento de água e implantação de rede de esgotamento sanitário na rua Nilso Martini, bairro Jardim José Rupp.

Autorizo o andamento do processo.

Joaçaba/SC, ____ de _____ de 2026.

_____

André Francisco Fiorin
Diretor-presidente do SIMAE

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl